



Município de  
Resende

Divisão Administrativa e de Expediente Geral

C. M. Resende  
Nº 1180 Data: 2022/02/03

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO n.º 02.2022** celebrado entre a **Câmara Municipal de Resende**, adiante designada por CMR, contribuinte fiscal nº 506349381, representada por Drº Manuel Joaquim Garcez Trindade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Resende, como primeiro outorgante e, **Grupo Desportivo de Resende**, contribuinte fiscal nº 501966366, representado por Horácio José Pinto Bernardino, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante.

Considerando que, por deliberações camarárias, de 15.09.2021 e 02.02.2022, foram aprovadas as propostas CR\_7647/2021 e CR\_749/2022, as quais consubstanciam a comparticipação financeira e logística a Associações Desportivas, com sede no Concelho de Resende, referente aos anos económicos de 2021 e 2022.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea o) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o segundo outorgante, apresentou a este Município, referente à época desportiva 2021-2022, na prática de atividades desportivas, ao nível da modalidade de Futebol, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos nos anos 2021 e 2022.



### **Cláusula 3ª**

#### **(Comparticipação financeira e logística)**

1- A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Resende ao segundo outorgante, é de 100.000,00€ (cento mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

2- O Município concede, ainda, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados a transportes e/ou utilização de equipamentos municipais, com o valor calculado correspondente à quantia total de 79.591,48€ (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e oito centimos), a seguir discriminado:

a)- Utilização do Campo da Granja: 10.736,24€ (dez mil, setecentos e trinta e seis euros e vinte e quatro centimos);

b)- Utilização do Campo de Fornelos: 54.779,40€ (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove euros e quarenta centimos);

c)- Casa dos Magistrados: 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);

d)- Treinadores: 1.995,84€ (mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e quatro centimos);

e)- Transportes: 7.580,00€ (sete mil, quinhentos e oitenta euros)

### **Cláusula 4ª**

#### **(Disponibilização financeira)**

A participação financeira a prestar pelo Município ao segundo outorgante, será liquidada da seguinte forma: transferências bancárias para a conta com o NIB PT50004520914032954370754.

### **Cláusula 5ª**

#### **(Obrigação de certificação das contas) [1]**

1. O segundo outorgante, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O segundo outorgante, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

### **Cláusula 6ª**

#### **(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pelo segundo outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade



de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

**Cláusula 7ª**  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos nos anos de 2021 e 2022, por reporte à época desportiva correspondente.

**Cláusula 8ª**  
**(Entrada em vigor)**

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 9ª**  
**(Publicação)**

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

**Cláusula 10ª**  
**(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento e controlo da execução do contrato será efetuado nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, devendo o relatório final sobre a execução do presente contrato ser apresentado no prazo de 30 (trinta) após a conclusão da realização do programa de desenvolvimento desportivo

2- Para efeitos do disposto no número anterior é designado como gestor do contrato, Pedro Manuel Lourenço Pinto Esteves, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

**Cláusula 11ª**  
**(Casos omissos)**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato-programa, regem as disposições constantes do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



Município de  
Resende

Divisão Administrativa e de Expediente Geral

Esta adjudicação esta dotada e têm cabimento orçamental: na unidade orgânica 1201, económica 02/040701, Plano 2002/A/5, documento nº 2021/1773, compromisso nº 2021/1735, efetuado com base no cabimento nº 2021/1818 e documento nº 2022/218, compromisso nº 2022/175, efetuado com base no cabimento nº 2022/179.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Celebrado em Resende, aos 02.02.2022.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção do DGR,

GRUPO D' SP. RESENDE  
4660-271 RESENDE  
Cont.: 501 206 206

**Em Anexo:**

- Pedido de subsídio 2021/2022, CR\_6177/2021 e CR\_1109/2022
- Cópia da ata da Direção a aprovar a minuta.

[1] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50.000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.



Grupo Desportivo de Resende  
Sede: Rua Drº Pereira Dias, 52  
4660-221 Resende  
Contribuinte nº 501966 366

*[Handwritten signatures and initials]*  
Diogo Paulo  
12/3

ACTA Nº 15

Acta da Reunião Extraordinária da Direção

do Grupo Desportivo de Resende, realizada em 27 de janeiro de 2022

----Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, na sede do Grupo Desportivo de Resende, reuniu a Direção do mesmo sob a presidência do Senhor Horácio José Pinto Bernardino, Presidente da Direção, estando presentes os seguintes elementos: o Vice Presidente - Herculano Teixeira, Primeiro Secretário - António Fernando Trindade, Segundo Secretário - Horácio José Pereira Pinto Bernardino, Tesoureiro - Manuel Pedro Coelho, Primeiro Vogal - Joaquim Pereira Gomes Ferreira, Segundo Vogal - Hélder Miguel Alexandre Pinto, Terceiro Vogal - António Pinto Bernardino, Quarto Vogal - Diogo José Pereira Bernardino, o Quinto Vogal - João Pedro Pereira Bernardino, não esteve presente por motivos profissionais, com um único ponto de trabalhos:-----

Aprovação da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nº 02.2022;-----

----O Senhor Presidente, apresentou a proposta da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nº 02.2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Resende e o Grupo Desportivo de Resende na época 2021/2022.-----

----Colocado à votação foi aprovado por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual consta esta acta, que depois de lida e confirmada vais ser assinada por todos os presentes e por mim António Fernando Trindade, Primeiro Secretário da Direção que a subscrevi.-----

*[Handwritten signature: Horácio José Pinto Bernardino]*  
\_\_\_\_\_  
Horácio José Pinto Bernardino

*[Handwritten signature: Herculano Teixeira]*  
\_\_\_\_\_  
Herculano Teixeira

*[Handwritten signature: António Fernando Trindade]*  
\_\_\_\_\_  
António Fernando Trindade



Grupo Desportivo de Resende  
 Sede: Rua Drº Pereira Dias, 52  
 4660-221 Resende  
 Contribuinte nº 501966 366

*[Handwritten notes and signatures in the top right corner]*

*[Handwritten signature: Horacio Jose Pereira Pinto Bernardino]*

Horacio Jose Pereira Pinto Bernardino

*[Handwritten signature: Manuel Pedro Coelho]*

Manuel Pedro Coelho

*[Handwritten signature: Joaquim Pereira Gomes Ferreira]*

Joaquim Pereira Gomes Ferreira

*[Handwritten signature: Hélder Pinto]*

Hélder Miguel Alexandre Pinto

*[Handwritten signature: Antonio Pinto Bernardino]*

Antonio Pinto Bernardino

*[Handwritten signature: Diogo Jose Pereira Bernardino]*

Diogo Jose Pereira Bernardino





**GRUPO DESPORTIVO DE RESENDE**

N.º 6177 Data: 2021.07.14

Associação Desportiva Fundada em 1928, Legalizada por EP em 13-05-1929  
Filiado n.º 0729 da A. F. Viseu - Filial n.º 2 - F. C. Porto - C.501966366

Exmº Senhor  
Presidente da Câmara  
Municipal de Resende

**ASSUNTO** Pedido de subsidio – Época 2021-2022

**Exmº Senhor;**

A Direção do Grupo Desportivo de Resende, vem muito respeitosamente, solicitar a V Exª um subsidio anual para a época 2021/2022. Sendo as duas épocas anteriores atípicas, devido à pandemia do Covid-19, acarretando inúmeras dificuldades a nível desportivo e económico, devido à ausência de público, graves consequências a nível financeiro, em clubes como o nosso, que têm receitas escassas e vivem da carolice. Se os sócios não forem ao estádio deixam de pagar as quotas e deixam de fazer despesa no bar. Ao mesmo tempo, os patrocinadores também perderam o interesse em investir em publicidade, seja nas camisolas ou nos painéis dos estádios.

Dado que esta Direção nesta época desportiva irá disputar o Campeonato de Honra da A.F.Viseu a nível sénior e irá inscrever todos os escalões de formação: Petizes, Benjamins, Sub-10, Sub, 11, Sub, 12, Sub, 13, Iniciados, Juvenis e Juniores, com a formação iremos ter cerca de 220 atletas jovens na formação e 24 jogadores na equipa sénior.

Assim, solicitamos subsidio de 70.000€ (setenta mil euros), para equipa sénior e 30.000€ (trinta mil euros), para toda a formação.

Neste contexto, solicitamos um aditamento para a inscrição de jogadores no mês de agosto de 2021 de 15.000€ (quinze mil euros) e o restante em duodécimos de setembro de 2021 a junho de 2022 de 8.500€/mensal (oito mil e quinhentos euros), sendo feita por transferência bancária para o NIB PT50004520914032954370754.

Agradecemos ainda 10.000€ (dez mil euros), referente a esta época (2020/2021), a fim de podermos fechar as constas desta época desportiva.

Para transferência bancária: PT50004520914032954370754.

Desde já, esperamos que este nosso pedido tenha a melhor atenção por parte de Vossa Excelência, e a toda a sua Vereação.

Com os melhores cumprimentos,

Resende, 14 de julho 2021

O Presidente da Direção;

Horacio Jose Pinto Bernardino



CENTRO DISTRITAL DE VISEU  
AV. DR. JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 35  
3514-509 VISEU

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO DESPORTIVO RESENDE

GRUPO DESPORTIVO RESENDE  
VL RESENDE  
RESENDE  
4660-212 RESENDE

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO RESENDE

N.º de Identificação de Segurança Social 20005136452

N.º de Identificação Fiscal 501966366

N.º da Declaração 023553382ASCD21

Data de emissão 2021-04-21

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

Marcia Lucas Martins

Elementos para verificação da autenticidade da declaração

Número de Identificação - 20005136452

Código de Verificação - TAFUUFK988TKNMS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração







**CERTIDÃO**

Maria Alice Dias Alves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de RESENDE

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Junho de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: GRUPO DESPORTIVO DE RESENDE

NIF: 501966366

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 501966366

Cód. Validação: AEM4FWCHHLV4

O Chefe de Finanças,



( Maria Alice Dias Alves )

C. M. Resende  
Nº 1109 Data 2022/02/01



Associação Desportiva Fundada em 1928, Legalizada por EP em 13-05-1929

Filiado n.º 0729 da A. F. Viseu - Filial n.º 2 - E. C. Porto - C. 501966366

Exmº Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de  
Resende

**ASSUNTO** PLANO DE ATIVIDADES ÉPOCA 2021/2022

Exmº Senhor;

O Grupo Desportivo de Resende, destina-se ao regular efetivo e conveniente exercício da atividade desportiva, no âmbito da prática futebolística do Distrito de Viseu, e ainda na divulgação e prática de outras atividades desportivas.

Neste alargado âmbito, o Grupo Desportivo de Resende, conta e mantém em pleno exercício 10 (dez) equipas de futebol em camadas etárias distintas, a saber:

- Equipa de Futebol de **Seniores** Participar condignamente, lutando pelos lugares cimeiros no Campeonato Distrital da Divisão de Honra da A.F.Viseu e se possível, conquistar um lugar que dê acesso à subida aos Nacionais e participar na Taça de Portugal, com nº de **23 atletas**.

- Participar na Taça Sócios de Mérito, organizada pela A.F.Viseu, tentando ultrapassar o maior número de eliminatórias possíveis, para ser o vencedor;

- Equipa de Futebol de **Juniores**, uma vez que, o clube já não tem à vários anos, conta com **22 atletas**;

- Equipas de Futebol das Camadas Jovens: Formação e preparação de atletas para os escalões subsequentes

- **Juvenis, com 26 atletas** - Campeonato Distrital;
- **Iniciados , com 28 atletas** - Campeonato Distrital,
- **SUB 13, com 17 atletas** - Campeonato Distrital;
- **SUB 12, com 18 atletas** - Campeonato Distrital;
- **SUB 11, com 20 atletas** - Campeonato Distrital,
- **SUB 10, com 21 atletas** - Campeonato Distrital;
- **Traquinas, com 23 atletas** - Campeonato Distrital;
- **Petizes, com 30 atletas** - Campeonato Distrital;

Com os melhores cumprimentos;

Resende, 31 de janeiro de 2022

O Vice Presidente da Direcção

Herculano Teixeira



GRUPO DESP. RESENDE  
4660-221 RESENDE  
Cont. 501 966 366